CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS REPROGRÁFICAS

Nº 002/2013

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS REPROGRÁFICAS, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pinhal Grande/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Integração, 2691, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.444.346/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SELMAR ROQUE DURIGON, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa ***RH Sistemas de Impressão Ltda - ME****, com sede na Rua Lopes Trovão, 632, Bairro Costa Norte, Candelária/RS, CNPJ/MF n° 12.402.298/0001-45, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO.

Fornecimento de insumos, exceto papel, e manutenção total, para fornecimento de cópias reprográficas ao município de Pinhal Grande, nas seguintes estimativas mensais:
- Secretaria Municipal de Administração: 5.000 (cinco mil) cópias com disponibilidade de 2 (duas)máquinas;
- Secretaria Municipal de educação: 4.000 (quatro mil) cópias com disponibilidade de 2 (duas) máquinas;
- Secretaria Municipal de Saúde: 2.500 (duas mil e quinhentas) cópias com disponibilidade de 1 (uma)máquina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

01. - Dos direitos:
Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

02. - Das obrigações:
Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Fornecer o papel que será utilizado nas copiadoras;
c) Disponibilizar duas copiadoras para realização dos serviços.

Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Disponibilizar as copiadoras solicitadas, exceto as fornecidas pelo município;
b) Responsabilizar-se pela manutenção de todos os equipamentos;

c) *Responsabilizar-se pelo fornecimento de suprimentos para o perfeito funcionamento dos equipamentos.*
d) *Atender os chamados técnicos para conserto e reposição de suprimentos, no prazo máximo de, 3 (três) dias à partir do comunicado pela CONTRATANTE.*

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

*O preço praticado, será de **R$ 0,05** (cinco centavos) para cada cópia reproduzida nos equipamentos pertencentes a CONTRATADA.*

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
Mensalmente, até o quinto dia útil do mês subseqüente, mediante ordem de pagamento emitida pela secretaria competente, contendo o número de cópias reproduzidas e o valor a ser pago.
*O valor estimado mensal desta prestação de serviços é de **R$ 575,00** (quinhentos e setenta e cinco reais).*

CLÁUSULA QUARTA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

Os valores do presente contrato não sofrerão correção monetária podendo ser alterado através de reavaliação.

CLAUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

Este contrato entrará em vigor na data de assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 previstos na Lei 8666/93, em especial:

a) por ato unilateral da administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para a administração;

c) judicialmente nos termos da legislação;

A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

A CONTRATADA poderá dar por rescindido o presente contrato, se a CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos dentro do prazo máximo de 30 dias da respectiva data de vencimento.

Ocorrendo a rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, fica a CONTRATANTE desobrigada de qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multa sobre o valor total estimado do contrato atualizado pelo IGPM/FGV de:

- *0,5 % pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou norma de legislação pertinente;*

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30 % (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Secretaria M. de Educação:
06.01.12.361.0014.2034 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
33.90.39.83.00 (10816) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***R$ 2.400,00***
Secretaria M. da Administração:
03.01.04.122.0002.2007 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades das Secretarias da Administração e do Planejamento.
33.90.39.83.00 (10608) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***R$ 3.000,00***
Secretaria M. de saúde:

07.01.10.301.0018.2048 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Saúde
33.90.39.83.00 (10817) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***R$ 1.500,00***

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO.

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pinhal Grande, 02 de janeiro de 2013.

SELMAR ROQUE DURIGON
Prefeito Municipal

Egidio Eduardo Beskow *Roni Becker*
RH SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____